



Comunicado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), a respeito da correção das provas discursivas do concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, esclarece o que se segue.

O Edital n.º 1 - TRT 1.^a Região, doravante referido simplesmente como Edital, estabelece o seguinte (grifos nossos):

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), **obedecidas às normas da Resolução Administrativa n.º 17/2007.**

(...)

10.1.6 Os candidatos excluídos do disposto nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 serão ordenados por cargo/área/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas que será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas P₁ e P₂.

(...)

10.2 Respeitados os empates na última posição, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aos cargos de:

a) **Analista Judiciário - área: Judiciária** aprovados nas provas objetivas e classificados em até a **700.^a** posição;

b) **Analista Judiciário - área: Administrativa** aprovados nas provas objetivas e classificados em até a **400.^a** posição;

c) **Analista Judiciário - área: Judiciária - especialidade: Execução de Mandados** aprovados nas provas objetivas e classificados em até a **200.^a** posição;

d) **Técnico Judiciário - área: Administrativa** aprovados nas provas objetivas e classificados em até a **1.000.^a** posição.

(...)

Em contrapartida, a Resolução Administrativa n.º 17/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, referida, no que segue, simplesmente como Resolução, estabelece o seguinte:

5.6 Em caso de empate na última posição, terão a prova discursiva avaliada aqueles que nesta posição tenham obtido a mesma nota.

5.6.1 O candidato que obtiver, por meio de recurso, nota igual ou superior à que definiu a posição não prejudicará os que, na primeira publicação, já tenham obtido a condição para avaliação da prova discursiva.

Procedendo-se a uma análise conjunta do Edital e da Resolução, provocada pelo TRT 1.^a Região, o CESPE/UnB concluiu que, ao serem definidas as posições mencionadas no subitem 10.2 do Edital, a nota final nas provas objetivas do último candidato classificado, calculada com base no gabarito oficial preliminar, estabelece uma *nota de corte*, e que todos os candidatos que, por meio de recursos, obtenham nota igual ou superior a essa *nota de corte* tenham assegurado o direito de terem a sua prova discursiva corrigida.

Diante disso, ficou decidido que serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos cuja nota calculada com base no gabarito oficial definitivo – obtido após a análise dos recursos – seja igual ou superior à *nota de corte* definida no parágrafo anterior. Assim, será tornado sem efeito o Edital n.º 6 – TRT da 1.^a Região, de 7 de julho de 2008, estabelecendo-se o dia 5/8/2008 como data provável para divulgação do novo resultado da prova discursiva, do novo período para recursos e do período em que será disponibilizada nova consulta a todos os candidatos, para que possam verificar a sua situação no processo.

Brasília/DF, 29 de julho de 2008.